





Edital de Chamamento Público nº 003/2025

SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; com a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/02740; no PARECER Nº 1476/PGE G-2024; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público visando selecionar artistas visuais para participarem de residência artística em Limoges, França, integrando a programação da Carteira de Projetos da Paraíba no âmbito da Temporada Brasil-França 2025, conforme às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 02 (dois) artistas visuais para participarem de residência artística na cidade de Limoges, França, integrando a programação da Carteira de Projetos da Paraíba no âmbito da Temporada Brasil-França 2025, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e por intermédio de organização da sociedade civil (OSC), que será selecionada através do Edital de Chamamento Público 002/2025, para viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros dos projetos da Temporada Brasil-França 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O Edital de Seleção de Artistas para Residência Cruzada em Artes Visuais se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura paraibana, com ênfase nos seguintes objetivos:
- 1.2.1. Fomentar a circulação da produção cultural paraibana regional, nacional e internacionalmente;
- 1.2.2. Contribuir para o desenvolvimento artístico e estético da produção cultural paraibana, através das trocas de experiências;
- 1.2.3. Potencializar a imagem da Paraíba através da circulação de bens culturais.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Temporada Brasil França 2025 (ou "Saison Brésil France 2025", em francês) foi anunciada em junho de 2023, após o encontro entre os presidentes de ambos os países, na cidade de Paris (França). Uma estratégia que busca impulsionar a relação bilateral, que celebra 200 anos, em 2025, e fortalecer ações comuns frente aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos.
- 2.2. Nesta perspectiva, a Temporada favorece projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações francesas e brasileiras, que podem se prolongar para além de 2025, bem como fortalecer laços entre as sociedades. Deste modo, a Temporada contará com uma primeira parte brasileira na França, de abril a setembro, e uma segunda parte francesa no Brasil, de agosto a dezembro de 2025.





- 2.3. Visando se incorporar à programação da Temporada Brasil França 2025, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, estabeleceu uma série de diálogos e tratativas com instituições culturais francesas, resultando na formatação de uma carteira de projetos constituída por 4 (quatro) iniciativas, entre elas Residência Cruzada em Artes Visuais. Esta residência será realizada em parceria com a École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges, na cidade de Limoges, entre os meses de abril e junho de 2025;
- 2.4. Neste sentido o Edital de Seleção de Artistas para Residência Cruzada em Artes Visuais busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana no cenário internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372, de 19 de julho de 2022. Esta iniciativa é também um meio de oportunidades para artistas visuais paraibanos através da sua participação no cenário internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 02 (dois) artistas visuais para participarem de uma residência artística, entre 28 de abril de 2025 e 06 de junho de 2025, na ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ART ET DE DESIGN DE LIMOGES, França.

4. DAS CONDICIONANTES

- 4.1. Ao disponibilizar alguns de seus ateliês, recursos técnicos, logísticos e humanos por meio de um acordo de cooperação entre a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges e a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, a Ensad Limoges oferece aos dois residentes a oportunidade de experimentar, projetar e desenvolver um protótipo e produzir uma única peça ou uma série de peças em artes visuais que ao final da residência será exibida em uma exposição a ser realizada em local escolhido pela ENSAD, na França.
- 4.2. Os residentes proporão um projeto vinculado a um ou mais dos workshops de pesquisa da escola.
- 4.3. Os principais temas de pesquisa da Ensad Limoges seguem as orientações da escola:
 - a) Territórios vivos
 - b) Gestos tradicionais / gestos inovadores
 - c) Imagem / imaginação

Dessas linhas de investigação decorrem workshops de pesquisa e de criação dirigidos por equipes transdisciplinares associando artistas, designers e teóricos: chromocultura, cultivar a cor através da arte e do design, experiência do território, novas gestualidades, artificium, imagem&co.

4.4. A produção das peças será realizada com o auxílio dos técnicos de assistência educacional sob a responsabilidade do professor de referência, bem como a validação técnica e orçamentária do projeto.







- 4.5. Os residentes deverão apresentar seus trabalhos em uma conferência na Ensad em 6 de junho de 2025.
- 4.6. Ao final da residência os dois artistas/designers realizarão uma palestra no dia 6 de junho de 2025.
- 4.7. Uma vernissage para a exposição final será realizada em 03 de junho de 2025.
- 4.8. A Ensad Limoges se responsabilizará pela realização da exposição de Artes Visuais, com as obras elaboradas durante a residência artística.
- 4.9. As passagens aéreas Recife/Paris/Recife serão pagas pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025.
- 4.10. O deslocamento João Pessoa/Recife/João Pessoa será realizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 4.11. A Ensad Limoges será responsável pela hospedagem dos artistas selecionados.
- 4.12. A Ensad Limoges colocará à disposição dos artistas o restaurante universitário do campus.
- 4.13. A Ensad Limoges se responsabilizará pelo transporte dos artistas pela cidade em relação aos deslocamentos de interesse para o desenvolvimento da residência artística.
- 4.14. Uma bolsa no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) por residente, será paga pela organização da sociedade civil (OSC) selecionada por meio do edital de chamamento público 002/2025, para custeio das despesas com materiais não previstos, complementação de alimentação, seguro viagem, deslocamentos não cobertos pela Ensad Limoges e outros.
- 4.15. Os residentes devem falar francês ou inglês, nível intermediário.
- 4.16. Os residentes selecionados serão submetidos a uma audição por um júri composto pela equipe da Ensad Limoges, no dia 28 de fevereiro de 2025, por meio de vídeo.
- 4.17. A residência terá início em 28 de abril de 2025 e terminará em 06 de junho de 2025.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:
- 6.2. Ser pessoa física;
- 6.3. Ter 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;







- 6.4. Residir na Paraíba desde janeiro de 2020;
- 6.5. Ser artista visual, mediante comprovação através de portfólio apresentado no ato da inscrição;

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. Ficam impedido(as) de participar deste certame servidores(as) públicos(as), prestadores(as) de serviço e demais colaboradores(as) vinculados(as) à Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Curadoria do Artesanato, assim como parentes em até 2º grau dos dirigentes das instituições acima mencionadas e dos membros da Comissão de Seleção.
- 7.2. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 7.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 7.3. Não serão admitidas as inscrições de proponentes:
- 7.3.1. Impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 7.3.2. Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin); ou
- 7.3.3. Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições neste Edital são gratuitas e realizadas exclusivamente através de link disponível no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br, conforme prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.2. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 8.3. Além dos documentos relacionados no Anexo I, os artistas visuais deverão apresentar os materiais e as informações identificados no item 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.4. O proponente deverá apresentar Dossiê artístico, a ser respondido no formulário de inscrição, contendo:
- 8.4.1. Portfólio, em formato PDF;
- 8.4.2. Currículo, em formato PDF;
- 8.4.3. Fotos de divulgação de três trabalhos do artista inscrito, em alta resolução, em formato JPG;
- 8.4.4. Clipping de matérias de jornais, publicações em sites especializados, críticas, fotografias, folders, cartazes, links de vídeos e demais materiais, em formato PDF.
- 8.5. Caso o proponente realize mais de uma inscrição, será considerada a última enviada, até o horário previsto para o término das inscrições.
- 8.6. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.





DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros incluindo-se representantes da Secretaria de Estado da Cultura, de instituições públicas relacionadas ao campo cultural e/ou pareceristas ad hoc, eventualmente contratados para esta finalidade, e ocorrerá em duas etapas:
- 9.1.1. Análise documental, de caráter eliminatório; e
- 9.1.2. Análise técnica, de caráter classificatório.
- 9.2. A Comissão de Organização e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 10.1. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.
- 10.2. Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:
- 10.2.1. Anexo de documento em branco;
- 10.2.2. Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital;
- 10.2.3. Anexo de documento não solicitado no edital; ou
- 10.2.4. Ausência de declaração da Iniciativa.
- 10.3. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas, inabilitadas ou desclassificadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações ou desclassificações, serão divulgados no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 10.4. Em caso de inabilitação, o proponente terá até 03 (três) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado da etapa de Análise Documental, devendo apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 10.5. Os documentos de que trata o item 10.4 deverão ser remetidos através de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço cultura.pb.gov.br.
- 10.6. O resultado da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico cultura.pb.gov.br.







11. DA ANÁLISE TÉCNICA

11.1. As propostas habilitadas serão submetidas à etapa de Análise Técnica, que observará os critérios e pontuações a seguir:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta integralmente
1	Excelência artística com base no portfólio	0	2	4
2	Currículo	0	1,5	3
3	Coerência entre o dossiê artístico, o trabalho de pesquisa desenvolvido pela pessoa inscrita e o objeto da residência artística.	0	1,5	3
Total				

- 11.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.3. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.
- 11.4. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 7,0.
- 11.6. O resultado final da etapa de Análise Técnica, com a lista de selecionados e suplentes, será divulgado no portal cultura.pb.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos encaminhamentos referentes à análise técnica, não cabendo recurso às suas decisões.
- 11.8. Os proponentes poderão solicitar suas respectivas fichas de avaliação a partir do 10º dia útil após a publicação da homologação do resultado.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Estado da Cultura encaminhará o Termo de Execução Cultural (Anexo II) aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade dos proponentes devolvê-lo assinado no prazo de 05 dias a partir do recebimento do e-mail.
- 12.2. O não envio ou envio do Termo de Execução Cultural fora do prazo estabelecido neste Edital ensejará na desclassificação do proponente.







13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT-PB

- 14.1. Estabelecer parcerias com as instituições no Brasil e no exterior de modo que seja assegurada a viabilidade do intercâmbio cultural concernente ao objeto deste edital;
- 14.2. Adotar todas as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste edital inerentes ao intercâmbio cultural de modo que a residência cruzada seja realizada seguindo o cronograma previsto e estabelecido nos termos de colaboração firmados entre a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, o Consulado Geral da França no Recife, Pernambuco, e a École Nationale Supérieure D'art et de Design de Limoges Ensad Limoges, na França.
- 14.3. Assegurar a transferência de recursos para a Organização da Sociedade Civil OSC, selecionada por edital, para o pagamento das despesas dos artistas selecionados, conforme previsto neste edital.
- 14.4. Disponibilizar aos artistas selecionados os materiais e informações concernentes ao objeto deste edital;
- 14.5. Dar suporte aos artistas brasileiros durante o intercâmbio cultural, inclusive através da embaixada do Brasil na França, em caso de eventual necessidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1. **Apresentar o Passaporte** à Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba no ato da entrega do Termo de Execução Cultural, assinado.
- 15.2. Os proponentes selecionados deverão inserir nos seus materiais de divulgação pertinentes ao objeto deste edital o conjunto de marcas institucionais da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo do Estado da Paraíba, conforme arquivo disponibilizado no Anexo III.
- 15.3. Em casos de cancelamento do objeto deste edital ou desistência de participação do artista, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos à Organização da Sociedade Civil selecionada através do edital de chamamento público 002/2025.
- 15.4. O proponente que não proceder a restituição financeira de que trata o item 15.2, no prazo estabelecido ficará impedido de participar dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até o devido ressarcimento.





16. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/01/2025	
Período de inscrições	14/01/2025 a 02/02/2025	
Etapa da Análise Documental	03/02/2025 a 07/02/2025	
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	10/02/2025	
Período de interposição de recurso	11/02/2025 a 13/02/2025	
Publicação do resultado final da Análise Documental	17/02/2025	
Publicação e homologação do resultado final da Análise Técnica	24/02/2025	
Audição dos residentes selecionados em Artes Visuais (Através de vídeo)	28/02/2025	
Período da residência em Artes Visuais	28/04/2025 a 06/06/2025	
Vernissage da exposição de Artes Visuais em Limoges	03/06/2025	

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente edital, seus anexos e link da ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no portal cultura.pb.gov.br, e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de emails.
- 17.3. Dados sensíveis informados na inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- 17.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da datalimite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail paraibatemporadabrasilfranca@gmail.com, assunto "EDITAL № 003/2025 DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA PARAÍBA NO ÂMBITO DA TEMPORADA BRASIL-FRANÇA 2025" e serão respondidos preferencialmente pela Comissão de Seleção, com o eventual auxílio dos órgãos técnicos responsáveis.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.







- 17.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014.
- 17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das **partes** concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização da administração pública.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2025

Pedro Daniel de Carli Santos Secretário de Estado da Cultura